



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CAMPUS DE CAJAZEIRAS**



**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**Cajazeiras – PB  
2022**

## COMISSÃO PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA DO CFP

Instituída de acordo com a Portaria 073/GD/CFP/UFCG, de 30 de dezembro de 2020.  
Instituída como Comissão Permanente com a Portaria 003/GD/CFP/UFCG, de 08 de fevereiro de 2021.

Composição alterada pela Portaria 005/GD/CFP/UFCG, de 04 de fevereiro de 2022.  
Composição atual fixada pela Portaria 019/GD/CFP/UFCG, de 24 de fevereiro de 2022.

<b>Prof. Jaime Emanuel Brito Araújo</b> , Matrícula SIAPE N.º: 1207187 – Unidade de lotação: UACV/CFP – Cargo: Professor do Magistério Superior (Presidente).
<b>Prof. Francisco Fábio Marques da Silva</b> , Matrícula SIAPE N.º: 1149343 – Unidade de lotação: UAENF/CFP – Cargo: Professor do Magistério Superior.
<b>Prof. José Rômulo Feitosa Nogueira</b> , Matrícula SIAPE N.º: 3176978 – Unidade de lotação: UAE/CFP – Cargo: Professor do Magistério Superior.
<b>Prof. Udson Santos</b> , Matrícula SIAPE N.º: 19287532 – Unidade de lotação: UACEN/CFP – Cargo: Professor do Magistério Superior.
<b>Cássia Fabiana de Lima Rodrigues Farias</b> , Matrícula SIAPE: 1148845 – Unidade de lotação: UAENF/CFP – Cargo: Técnica de Laboratório/Análises Clínicas.
<b>Profa. Mara Edilara Batista de Oliveira</b> , Matrícula SIAPE N.º: 12410151 – Unidade de lotação: UNAGEO/CFP – Cargo: Professora do Magistério Superior.
<b>Profa. Erlane Aguiar Feitosa</b> , Matrícula SIAPE N.º: 1070826 – Unidade de lotação: UAL/CFP – Cargo: Professora do Magistério Superior.
<b>Profa. Camila Corrêa e Silva de Freitas</b> , Matrícula SIAPE N.º: 1094261 – Unidade de lotação: UACS/CFP – Cargo: Professora do Magistério Superior.
<b>Profa. Maria do Carmo de Alustau Fernandes</b> , Matrícula SIAPE N.º: 22780051 – Unidade de lotação: ETSC/CFP – Cargo: Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
<b>Gustavo de Souza Lira</b> , Mat. 217220086 – Acadêmico do Curso de Graduação em Enfermagem – UAENF/CFP.

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	4
2. OBJETIVO.....	5
3. DIRETRIZES PARA O PLANO DE RETOMADA .....	5
4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
5.1 DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL .....	8
5.2 DOS GRUPOS DE RISCO .....	9
5.4 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO INSTITUCIONAIS.....	10
5.5 DOS DESLOCAMENTOS PARA A UFCG .....	11
5.6 DOS CUIDADOS DE HIGIENE .....	11
5.6.1 DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO .....	11
5.6.2 DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL A 70% .....	12
5.7 DO USO DE MÁSCARAS FACIAIS.....	13
5.8 DAS REGRAS DE DISTANCIAMENTO .....	14
5.9 PROCEDIMENTOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.....	15
5.10 DA COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTOS .....	17
5.11 DA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO	19
5.12.6 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA .....	22
5.12.7 QUADRA POLIESPORTIVA.....	22
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
APÊNDICES.....	30

## 1. APRESENTAÇÃO

Em dezembro de 2019, o mundo viu surgir, na cidade chinesa de Wuhan, as primeiras suspeitas do aparecimento de um novo tipo de coronavírus, que desencadeia sérias complicações respiratórias, podendo atingir todo o organismo, responsável por dois importantes surtos anteriores: SARS-2003 e MERS 2012. Trata-se de uma nova cepa de coronavírus (SARS-CoV-2), cuja propagação tem colocado o mundo em contato cotidiano com cenas duras e perdas inestimáveis.

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto da doença causada pelo novo coronavírus – que já havia se espalhado por 18 países, contabilizando milhares de pessoas infectadas e quase duas centenas de mortes na China –, como uma ‘emergência internacional de saúde pública’, o mais alto nível de alerta adotado pela agência. E mais tarde, em 11 de março de 2020, a Covid-19 foi considerada uma pandemia (TIAN; LIU; LI *et al.*, 2020). No Brasil, o primeiro caso diagnosticado foi divulgado em fevereiro e estava relacionado a uma situação de viagem à Itália, país com altos índices de contaminação.

O cenário de pandemia exigiu uma série de providências com vistas a conter a rápida disseminação do vírus e proteger a vida das pessoas; medidas essas voltadas para evitar aglomerações e assegurar o distanciamento físico. O fechamento das escolas e universidades, nos vários países do mundo, apresentou impactos significativos sobre elementos centrais da cultura escolar, como os espaços, os tempos, os modos de ensinar e aprender. Nesses tempos de pandemia, em que crianças, jovens e adultos permanecem em casa, os professores e gestores têm buscado cotidianamente criar estratégias para manter o compromisso do ensino com as futuras gerações e para a garantia de formação qualificada de profissionais (MATA; LANA e SILVA; BERNARDES *et al.*, 2021).

Em meio ao significativo risco à saúde pública que a Covid-19 representa para o mundo, a OMS e os órgãos governamentais têm se empenhado para coordenar respostas de prevenção e combate à doença. O comportamento e a capacidade de transmissão da doença propõem desafios físicos e emocionais para a população e exige uma grande reorganização de instituições de ensino públicas e privadas. No âmbito da educação, o fechamento temporário das escolas, universidades e institutos e a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais estiveram respaldados em medidas globalmente adotadas. (BRASIL, 2020a).

Considerando a evolução da pandemia e os aspectos científicos envolvidos, a retomada das atividades presenciais vem ocorrendo em quase todos os locais e âmbitos da sociedade, de maneira parcimoniosa e gradual, além de estar sujeita a idas e vindas. O processo de retomada poderá ser interrompido caso o cenário epidemiológico da pandemia assim o requeira. O intuito é adotar critérios que propiciem condições de retorno para as atividades seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança vigentes.

Este Protocolo Local de Biossegurança estabelece medidas de prevenção, minimização e eliminação de riscos inerentes à pandemia da Covid-19, visando o retorno das atividades presenciais na Instituição.

Buscando proteger a saúde dos membros da comunidade acadêmica, o protocolo é baseado em condutas delineadas no Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, aprovado por meio da Resolução nº 01, de 03 de março de 2022, do Colegiado Pleno; e também considera recomendações emanadas da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e principais instituições regulatórias em nível nacional e internacional.

Considerou-se ainda o teor da Portaria Normativa Nº 01, de 03 de março de 2022, da Reitoria, que dispõe sobre o retorno seguro ao trabalho presencial para docentes e técnicos administrativos; e a Resolução Nº 06, de 25 de fevereiro de 2022, da Câmara Superior de

Ensino.

## 2. OBJETIVO

O Protocolo de Biossegurança do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (CFP/UFCG), em consonância com o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, objetiva a preservação das vidas, de modo a conciliar o retorno das atividades presenciais – acadêmicas e administrativas – na UFCG com a prevenção à disseminação do novo coronavírus. A biossegurança envolve ações de proteção e enfrentamento à Covid-19, focando na saúde do ser humano, na preservação do meio ambiente e na qualidade dos resultados. Observar-se também no seu seguimento as recomendações ou decretos dos órgãos de saúde pública ou executivos em âmbito municipal, estadual, nacional e mundial.

## 3. DIRETRIZES PARA O PLANO DE RETOMADA

- **Proteção da vida:** A vida de todas as pessoas que compõem a comunidade do CFP/UFCG está em primeiro lugar. Logo, todas as ações propostas visam garantir condições de preservação de vida e saúde dos docentes, discentes, técnicos-administrativos e servidores terceirizados. Além disso, o cenário das pessoas em situação de vulnerabilidade deverá ser considerado.
- **Manutenção da qualidade:** O retorno às atividades presenciais deve preservar a excelência dos serviços prestados pelo CFP/UFCG no âmbito do ensino, pesquisa e extensão. Nesse sentido, deve haver o compromisso de todos em otimizar o que a Universidade tem de melhor frente a um cenário de incertezas e contingência.
- **Uso da tecnologia:** Sempre que possível o uso da tecnologia deve ser priorizado, como item indispensável na proteção à vida e na garantia do funcionamento dos setores administrativos e de apoio.
- **Engajamento da comunidade:** Cada docente, discente, técnico administrativo e demais membros da comunidade tem a responsabilidade de auxiliar no cumprimento das medidas de prevenção da covid-19 durante o retorno as atividades presenciais. O engajamento de todos é indispensável para a segurança da comunidade.
- **Comunicação permanente:** Manter canais de escuta e diálogo com toda a comunidade deve ser reforçado, sob a perspectiva de que o fortalecimento de comunicação minimiza os prejuízos oriundos de informações inconsistentes e/ou errôneas.
- **Monitoramento do cenário:** Todas as decisões devem ser pautadas na análise de dados seguros oriundos de fontes confiáveis com monitoramento ágil e permanente do cenário e seus desdobramentos no contexto local.

## 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Centro de Formação de Professores, do Campus Cajazeiras, considerando as determinações do Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (2022), atualizou a composição de sua Comissão Permanente de Biossegurança com a Portaria N° 019/GD/CFP/UFCG, de 24 de fevereiro de 2022. Esta comissão tem por objetivo monitorar a execução da Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, além de acompanhar o processo de retomada das atividades presenciais ou semipresenciais nos diversos setores do Centro. Para isto, serão subsidiadas ações de prevenção, minimização e eliminação dos riscos decorrentes da pandemia da Covid-19 no âmbito do CFP/UFCG, a partir do desenvolvimento de estratégias para promover ações de controle de acesso às instalações da Universidade, no sentido de prevenir e proteger a saúde

da comunidade universitária (discentes, docentes, técnicos-administrativos, prestadores de serviços terceirizados e outros usuários) nas unidades acadêmicas, nos setores administrativos e nos laboratórios vinculados ao Centro.

Por intermédio de sua Comissão Permanente de Biossegurança, o Centro de Formação de Professores (CFP) observa a condição de saúde, tendo como referência informações do Novo Plano Normal PB (Paraíba, 2020), além de considerar que a região abrangida por Cajazeiras é macrorregião, localizada no estado da Paraíba, possui 04 (quatro) estabelecimento hospitalares públicos, sendo 01 (um) hospital regional em Cajazeiras e 03 (três) hospitais locais em municípios menores, para atender a uma população de aproximadamente 170 mil habitantes, residentes nas cidades de Cajazeiras, Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Carrapateira, Joca Claudino (antiga Santarém), Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna. Pondera-se, também, que há uma decisão sanitária de que cada município atenderá seus pacientes para o caso específico da Covid-19, sendo Cajazeiras para referência de casos graves em toda a macrorregião, fazendo parte da Regulação Estadual, e que as curvas epidemiológicas oscilam diariamente com o número de infectados, internados e curados, havendo preocupação com a transmissão comunitária.

O Protocolo de Biossegurança do Centro de Formação de Professores considerou a situação sanitária relacionada à Covid-19 na região de Cajazeiras, respeitando as determinações da OMS, do Ministério da Saúde, da UFCG, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Paraíba e das Secretarias Municipais de Saúde de Cajazeiras, onde o campus está localizado, monitorando semanalmente os casos de transmissão, tendo como referência o Novo Plano Normal da Paraíba e demais iniciativas em saúde pública para o seu enfrentamento.

O *campus* do CFP/UFCG conta com 10 cursos de graduação, 03 cursos técnicos profissionais, Ensino Médio Regular, 01 curso de pós-graduação *stricto sensu* e 01 curso de pós-graduação *lato sensu*. Em sua infraestrutura são disponibilizados 07 laboratórios de pesquisa, movimentando diariamente muitos estudantes, servidores e prestadores de serviços terceirizados, o que reforça a necessidade de maior atenção às medidas de restrição para realização de atividades presenciais acadêmicas e administrativas.

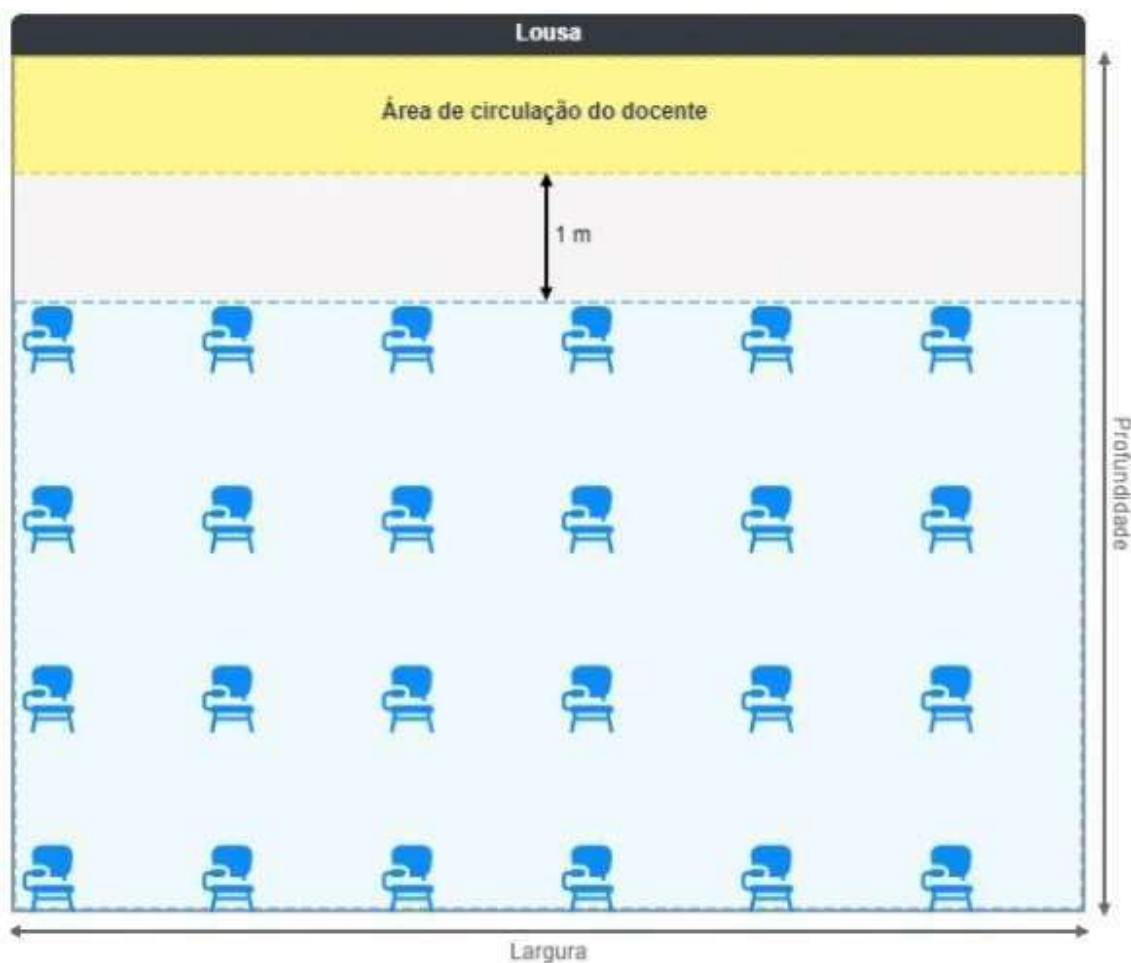
Como reflexo deste cenário, qualquer espaço em que seja possível a circulação de mais de uma pessoa e/ou com ventilação insuficiente foi considerado pela comissão como sendo um ambiente de alto risco para o contágio.

Diante da insuficiência de salas e da lotação estimada de muitas mesmo antes da pandemia, que com certeza ultrapassarão as capacidades seguramente recomendadas, tornou-se necessário o cálculo das ocupações máximas de cada ambiente de acordo com o estabelecido pelo Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, como a manutenção de um espaço mínimo entre assentos.

Os cálculos feitos para estabelecer os limites de ocupação dos diferentes ambientes do CFP/UFCG se basearam nos seguintes critérios:

- a determinação de distância **mínima** de 1 metro entre as pessoas em todos os espaços da UFCG (item 3.6 do Protocolo Geral de Biossegurança para retorno das atividades presenciais na UFCG – Anexo da Resolução nº 01/2022 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG);
- o diâmetro de 0,5 metro por indivíduo, correspondente à área ocupada no espaço físico por uma pessoa em pé ou sentada na carteira/mesa;
- a distância de 1 metro até a qual o docente poderá movimentar-se partindo da parede que contém a lousa.

Considerando o 1 metro de distância entre todas as pessoas, o/a docente teria um espaço, entre a lousa e a primeira carteira, de 2 metros de distância, conforme demonstra a imagem abaixo:



Como os espaços do CFP são usados com diferentes finalidades, os dividimos em duas categorias: espaços onde ocorrem aulas para turmas e os espaços onde não ocorrem essas atividades. Nos espaços de aula, consideramos para o cálculo de ocupação os três critérios já elencados. Para os outros espaços, desconsideramos o espaço de movimentação do docente.

Foram considerados espaços onde ocorrem aulas para turmas:

- Salas de aula do Bloco Paccelli
- Salas de aula da Unidade Acadêmica de Ciências da Vida
- Núcleo de Extensão Cultural
- Bloco de práticas docentes
- Central de aulas – CA-I
- Central de aulas – CA-II
- Central de aulas – CA-III
- Central de aulas ETSC
- Pocilga
- Central de aulas do mestrado de Letras

Foram considerados como outros espaços:

- Corredores
- Espaços de circulação
- Escadas
- Banheiros
- Halls de entrada

- Salas da Central de Pesquisa em Educação e Saúde
- Salas do Núcleo de Pesquisa e Extensão da Bacia do Rio do Peixe
- Salas do Laboratório de Anatomia
- Laboratório de Botânica
- Salas e laboratórios do Laboratório de Odontologia (ETSC)
- Ambientes dos professores
- Guaritas
- Blocos administrativos
- Direção ETSC
- Auditórios
- Almoxarifado
- Central de Informática
- Setor de transportes
- Biotério
- Auditório central
- Posto de Assistência Primária à Saúde

Consideram-se neste protocolo como atividades essenciais as atividades de ensino, pesquisa e extensão (e suas atividades de suporte e apoio relacionadas), bem como as atividades de gestão e administração.

Consideram-se como não-essenciais a realização de eventos não-acadêmicos de caráter meramente social, integrativo e/ou desportivo que não estejam intrinsecamente ligados ou não sejam condição definidora para a realização das atividades essenciais já elencadas.

A realização de atividades presenciais não-essenciais deverá ser precedida de autorização da Comissão Permanente de Biossegurança deste Centro, mediante requerimento. O requerimento será feito através de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo o objetivo e a descrição detalhada da atividade a ser desenvolvida, devendo ser enviado à Comissão de Biossegurança para análise e deliberação.

Ressalta-se que as restrições estabelecidas poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução dos casos no município de Cajazeiras e região, e que todas as situações não contempladas neste Protocolo, que eventualmente possam surgir, serão objeto de análise da Comissão Permanente de Biossegurança do CFP.

## **5. PROTOCOLO DE CONDUTA PARA CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**

Quando do retorno às atividades presenciais, cuidados individuais e medidas de proteção deverão ser adotados. Para a segurança de todos, as recomendações devem ser iniciadas no momento da saída da residência até o seu retorno, incluindo o deslocamento, a chegada e a permanência na UFCG. Durante a permanência na UFCG, deverão ser atendidas as recomendações de conduta disponíveis para cada ambiente de uso comum.

### **5.1 DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL**

As recomendações dos órgãos sanitários, em relação ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene, deverão ser observadas conforme segue:

- a) utilizar máscaras sempre que estiver em ambiente externo à residência;
- b) proceder com o isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas ou que tiveram contato com pacientes com Covid-19;



- c) realizar, frequentemente, a higiene das mãos com água e sabão, e, na ausência desse, utilizar o álcool a 70%;
- d) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
- e) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- f) realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- g) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) manter pelo menos um metro de distância entre você e qualquer pessoa;
- i) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- j) não compartilhar objetos pessoais;
- k) procurar atendimento médico se tiver febre, tosse ou dificuldade para respirar; e
- l) seguir todas as orientações das autoridades sanitárias nacionais, estaduais e locais.

## 5.2 DOS GRUPOS DE RISCO

De acordo com a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021 (adaptada), serão considerados pertencentes ao grupo de risco qualquer servidor ou estudante que apresente as condições ou fatores de risco descritos abaixo, a quem será concedido, compulsoriamente, o direito ao trabalho remoto e ao regime de exercícios domiciliares, respectivamente, mediante autodeclaração e comprovação, conforme o caso:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) *diabetes mellitus*, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação;

O direito ao trabalho remoto ou ao regime de exercícios domiciliares será concedido, ainda, a servidores e estudantes na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, de acordo com os decretos estadual e municipal, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possuam cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

## 5.3 DAS MEDIDAS INDIVIDUAIS

Observando-se a disponibilidade de imunizantes e o benefício para a saúde coletiva no controle da pandemia, é imprescindível que a comunidade acadêmica cumpra o protocolo de imunização recomendado pelos órgãos de saúde, respeitando os ciclos de imunização preconizados para cada grupo, incluindo as doses de reforço.

Sabendo-se da importância da vacinação para o enfrentamento da pandemia e proteção da população, a Comissão Permanente de Biossegurança do CFP considera segura a retomada das atividades presenciais quando a comunidade universitária já estiver com o esquema vacinal completo, incluindo a dose de reforço, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

Segundo o Plano Nacional de Operacionalização (PNO) da vacinação contra a COVID-19, em sua 12ª edição publicada em 1º de fevereiro de 2022,

“O Ministério da Saúde, optou por adotar a administração, a partir do 17 de novembro de 2021, de uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade.

(...)

“No dia 21 de janeiro de 2022, o imunizante coronovac foi incluído no PNO para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, exceto imunossuprimidos conforme previsto na Nota Técnica N° 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS”

Para o público de 6 a 17 anos, ainda não há dose de reforço, sendo considerado como esquema vacinal completo os seguintes esquemas:

“Vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos-Pfizer

D1 + D2 (intervalo de 8 semanas entre as doses do esquema primário)

Vacinação de adolescentes de 6 a 17 anos-Coronovac

D1 + D2 (intervalo de 4 semanas entre as doses do esquema primário)”

Será considerado como ciclo vacinal completo para os indivíduos maiores de 18 anos as duas doses incluindo o reforço, posto que este começou a ser ofertado a toda esta população há mais de 4 meses.

Quanto aos menores de 18 anos, considerando os imunizantes apresentados atualmente (Pfizer e Coronovac), será considerado como esquema vacinal completo os indivíduos com duas doses. Considere-se que dada o início muito recente da vacinação nesta população, talvez uma parcela deste público (sobretudo os imunizados com Pfizer) ainda não tenha atingido tempo correto para a segunda dose.

Conforme estabelece o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, “Para adentrar e permanecer nos espaços da UFCG, será exigida a apresentação do cartão de vacinação ou certificado nacional de vacinação atualizado, salvo nos casos de condições médicas que impeçam a vacinação, **as quais devem ser comprovadas mediante apresentação de declaração médica.**”

#### 5.4 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO INSTITUCIONAIS

No retorno das atividades presenciais, e em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, os servidores e estudantes terão direito ao regime remoto e de exercícios domiciliares, respectivamente. **Isto deve estar alinhado ao sistema de validação a ser instituído pela Pró-Reitoria de Ensino.**

A utilização de máscaras é obrigatória no ambiente institucional da UFCG, permitido-se o uso de diferentes modelos, dos quais os mais recomendados são as cirúrgicas descartáveis e os modelos PFF2, conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde. Cada indivíduo é responsável pela aquisição, guarda, uso adequado e descarte dos seus EPIs. Conforme contrato, o fornecimento de máscaras e de EPIs específicos para os prestadores de serviços terceirizados é de responsabilidade das empresas contratadas.

A UFCG deverá garantir o controle e a segurança no processo de retorno escalonado às atividades presenciais, após a avaliação e solicitação de cada unidade, com a devida aprovação

da Comissão Permanente de Biossegurança.

Cada Unidade deverá solicitar à Direção de Centro os equipamentos e materiais de consumo, tais como termômetros e materiais de higiene pessoal, assim como outros EPIs necessários para servidores que desempenham suas atividades em setores com alto risco de contágio, a exemplo de óculos de proteção, *face-shields* e aventais, para que sejam disponibilizados aos seus servidores.

Todas as medidas tomadas em decorrência da emergência em saúde pública de importância nacional poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia.

## **5.5 DOS DESLOCAMENTOS PARA A UFCG**

No caso do uso de transporte público, deve-se usar a máscara em todo o trajeto, evitar encostar em superfícies, buscar manter distância segura, conforme normas vigentes, e ficar próximo às janelas, que deverão estar, idealmente, abertas.

### **a) AO CHEGAR À UFCG:**

- Realizar a higiene das mãos com água e sabão ou com álcool a 70%.
- Proceder com as recomendações locais disponíveis para os ambientes administrativos, salas de aulas, restaurantes, espaços de esporte, lazer e convivência, laboratórios e outras áreas de uso comum.
- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.
- Manter as unhas limpas e aparadas.

### **b) AO RETORNAR PARA A RESIDÊNCIA:**

- Realizar a higiene das mãos com água e sabão ou com álcool a 70%.
- Proceder com as recomendações de higienização que garantam a saúde individual e coletiva nos próximos deslocamentos.

## **5.6 DOS CUIDADOS DE HIGIENE**

### **5.6.1 DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO**

A higienização das mãos é uma medida de proteção individual e coletiva, devendo ser uma prática constante. As pessoas devem proceder à correta higienização das mãos, de acordo com a técnica preconizada pela OMS (2020), seguindo o procedimento apresentado na Figura 1. Orienta-se manter em pleno funcionamento e bom estado de uso todos os banheiros da UFCG, assim como garantir a disponibilização de água e sabão nesses ambientes.

Recomenda-se afixar o método de higienização da figura 1 em todos os banheiros, laboratórios, restaurantes, espaços de esporte, lazer e convivência, clínicas e nos ambientes onde estiverem disponíveis lavatórios na UFCG, sendo importante plastificar estas orientações, para que seja possível a limpeza dessa superfície com álcool a 70%.

**Figura 1** – Etapas para higienização das mãos com água e sabão.



Fonte: OMS (2020)

OBSERVAÇÃO: A duração de todo o procedimento é de 40-60 segundos.

### 5.6.2 DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL A 70%

Como alternativa à higienização das mãos com água e sabão, o álcool a 70% poderá ser utilizado. As pessoas deverão proceder com a correta higienização das mãos, de acordo com a técnica preconizada pela OMS (2020), seguindo o procedimento apresentado na Figura 2.

Orienta-se afixar o método de higienização da Figura 2 em todos os banheiros da UFCG, ambientes de uso coletivo e nos demais ambientes onde forem necessários, sendo importante

plastificar estas orientações para que seja possível a limpeza dessa superfície com álcool a 70%.

OBSERVAÇÕES: A duração de todo o procedimento é de 20-30 segundos; para o benefício do uso de álcool a 70%, não pode haver presença de sujidade visível nas mãos.

**Figura 2** – Etapas para higienização das mãos com álcool a 70%.



Fonte: OMS (2020).

## 5.7 DO USO DE MÁSCARAS FACIAIS

De acordo com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2020), o uso da máscara não substitui a necessidade de toda a população manter as medidas de distanciamento social, a higiene das mãos, a etiqueta respiratória de tosse/espirro e a higienização de superfícies, que devem ser estritamente seguidas. O uso da máscara é uma medida complementar e, em conjunto com as demais, constitui uma das principais ferramentas de prevenção à Covid-19.

O uso obrigatório de máscaras pelos cidadãos do estado da Paraíba foi estabelecido pelo Decreto nº 40.242/2020. Em regra, todos devem usá-las ao transitarem pelas ruas, quando estiverem em prédios públicos ou privados, e em transportes coletivos, táxis ou transporte por aplicativo. **Esta Comissão posiciona-se favorável ao uso de máscaras em todas as dependências do CFP.** Neste sentido, e visando formar uma rede comunitária de proteção respiratória, reafirma-se a obrigatoriedade do uso de máscaras para todos os que circulam e permanecem no *Campus*.

### a) RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE MÁSCARAS

A máscara é uma solução paliativa que, para ter sua eficácia aumentada, precisa de alguns cuidados importantes no procedimento de utilização e higienização. Na Figura 3, estão descritos os procedimentos para a utilização e higienização recomendados pela OMS (2020).

#### OBSERVAÇÕES:

- Utilizar a máscara pelo tempo recomendado para o modelo, ou menos, se ficar úmida.
- Substituir a máscara em uso por outra (limpa e seca), assim que a mesma se tornar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.
- Em caso de máscaras reutilizáveis, acondicionar a máscara usada em um saco plástico ou de papel, de acordo com recomendação do modelo, até o próximo uso ou até a lavagem.
- A máscara é de uso individual e, por isso, não deve ser compartilhada, mesmo que esteja higienizada.
- “A máscara de tecido é contraindicada para: profissionais da saúde, durante sua atuação; pessoas suspeitas ou confirmadas de Covid-19; pessoas com sintomas respiratórios/gripais; cuidadores de pessoas suspeitas ou confirmadas de Covid-19; crianças menores de 2 anos” (BRASIL, 2020).
- O uso da máscara facial não substitui outras medidas de prevenção, como higiene das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento social.

**Figura 3** – Procedimentos para utilização das máscaras de tecidos. (Fonte: Adaptado de OMS, 2020).



## 5.8 DAS REGRAS DE DISTANCIAMENTO

Com o objetivo de evitar aglomerações em qualquer ambiente da Instituição, e seguindo o fixado no Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, orienta-se manter uma distância mínima de um metro (1 m) entre as pessoas. O limite proposto tem o objetivo de garantir a proteção dos envolvidos de acordo com os espaços existentes no âmbito da UFCG, mas, caso haja possibilidade de ampliar o distanciamento, esta é uma medida importante, juntamente com outras, tais como a ventilação dos espaços, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e rodízio de trabalhadores.

a) AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS:

1. Se necessário, identificar as marcações de distanciamento com fitas adesivas, a exemplo de filas de espera;
2. planejar os postos de trabalho e ajustar os já existentes, observando o distanciamento mínimo recomendado de um metro (1 m);
3. aplicar o distanciamento mínimo, que deverá ser respeitado nas salas de aula, refeitórios, restaurantes universitários, espaços de esporte, lazer, convivência bibliotecas, postos de informações, postos de trabalhos e em todos os espaços de atividades acadêmicas e administrativas de uso compartilhado da UFCG;
  - para os servidores e comissões, assembleias e afins, estimular a realização de reuniões virtuais, mesmo no ambiente da Instituição;
4. adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, tais como:
  - priorizar agendamentos de horários para evitar aglomerações e distribuir o fluxo de pessoas;
  - estimular a realização de reuniões virtuais, mesmo no ambiente da Instituição;
  - restringir, ao máximo, os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de tecnologias da informação e comunicação para os atendimentos;
  - na hipótese de que o atendimento presencial seja indispensável, trabalhar de forma escalonada nas unidades acadêmicas e administrativas, com rodízio dos servidores que atuam em cada setor, evitando concentração de pessoas nos setores de trabalho da UFCG;
  - em caso de realização de eventos, devem ser respeitadas as normas de distanciamento e os limites de ocupação estabelecidos por esta Comissão.

## **5.9 PROCEDIMENTOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**

A Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020, atualizada em 09 de março de 2022, trata das medidas de prevenção e controle adotadas pelos serviços de saúde, durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pela Covid-19 (Anvisa, 2022). Essas medidas podem ser estendidas no âmbito das atividades educacionais e administrativas, como apresentado no quadro 1, a seguir:

**Quadro 1** – Tipo de EPI e procedimento adotados para realização de atividades educacionais e administrativas.

<b>ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	
CENÁRIO	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Atividade com contato com público	<p>Higienizar as mãos.</p> <p>Usar máscara de tecido, cirúrgica ou PFF2.</p> <p>Manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas. - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento mínimo 1 metro (Ex.: placas de acrílico, faixa no piso, etc.).</p>
Atividade sem contato com público	<p>Higienizar as mãos.</p> <p>Usar máscara de tecido, cirúrgica ou PFF2.</p> <p>Manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas. - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento mínimo 1 metro (Ex.: placas de acrílico, faixa no piso, etc.).</p>
Atividade em sala de aula	<p>Higienizar as mãos.</p> <p>Usar máscara de tecido, cirúrgica ou PFF2.</p> <p>Manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas. - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento mínimo de 1 metro (Ex.: placas de acrílico, faixa no piso, etc.).</p>



<p>Atividades laboratoriais diversas</p>	<p>Higienizar as mãos.</p> <p>Usar máscara cirúrgica ou PFF2.</p> <p>Manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas.</p> <p>-Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento mínimo de 1 metro (Ex.: placas de acrílico, faixa no piso, etc.).</p> <p>Adotar outros EPIs de acordo com os padrões do ambiente (Ex: avental, óculos de proteção, touca, luvas, etc).</p> <p>Seguir as normas de biossegurança estabelecidas para o laboratório.</p>
<p>Atividades laboratoriais com manipulação de amostras biológicas</p>	<p>Higienizar as mãos.</p> <p>Usar óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos).</p> <p>-Usar máscara PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra.</p> <p>Manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas.</p> <p>Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento mínimo de 1 metro (Ex.: placas de acrílico, faixa no piso, etc.).</p> <p>Adotar outros EPIs de acordo com os padrões do ambiente (Ex: avental, óculos de proteção, touca, luvas etc).</p> <p>Seguir as normas de biossegurança estabelecidas para o laboratório.</p>

Fonte: Adaptado de Anvisa (2022).

## 5.10 DA COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTOS

O retorno das atividades não significa o relaxamento das medidas de proteção, uma vez que ainda há riscos de adoecimento e de novos surtos. A existência de sintomas – como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar – deve ser comunicada imediatamente à chefia imediata ou, no caso dos discentes, a sua coordenação de curso, que devem proceder com o devido rastreamento dos contactantes dentro do ambiente de trabalho e do ambiente acadêmico.

Deve-se garantir a confidencialidade das informações, de maneira a preservar os envolvidos, garantindo sigilo à comunicação própria do indivíduo, sem estigmas, somente com a intenção de preservar o outro. Assim, poderemos identificar possíveis focos de infecção e propor um canal de comunicação na unidade (administrativa/acadêmica) e um protocolo de ações imediatas.

Recomenda-se que os docentes e discentes que tenham casos confirmados ou suspeitos

de COVID em domicílio ou que tenham tido contatos com estes casos em ambiente externo ao campus, que efetuem a comunicação imediata à sua chefia (no caso de docentes) e a coordenação de curso (no caso de discentes) para se proceda o devido afastamento conforme recomendado no item 5.10.3.

Os suspeitos de COVID ou síndromes gripais devem se direcionar para atendimento no Centro de Referência COVID-19 ou Hospital Regional de Cajazeiras, na cidade de Cajazeiras, ou para os centros de atendimento COVID de cada município.

Conforme a adaptação da Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que estabeleceu as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho,

- A Instituição deve afastar das atividades laborais ou educacionais presenciais, por dez dias, as pessoas consideradas casos confirmados de Covid-19.
- A Instituição deve considerar como primeiro dia de isolamento de caso confirmado o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno.
- A Instituição deve afastar das atividades laborais ou educacionais presenciais, por dez dias, as pessoas consideradas contactantes próximos de casos confirmados de Covid-19.
- O período de afastamento dos contactantes próximos de caso confirmado de Covid-19 deve ser considerado a partir do último dia de contato entre os contactantes próximos e o caso confirmado.
- A Instituição pode reduzir o afastamento dessas pessoas das atividades laborais ou educacionais presenciais para sete dias, desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.
- Os contactantes próximos que residem com caso confirmado de Covid-19 devem apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado.

#### **5.10.1 CONSIDERA-SE CASO CONFIRMADO DE COVID-19:**

- a) Síndrome Gripal – SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa pregressa, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério;
- b) SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas;
- c) SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- d) indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- e) SG ou SRAG ou óbito por SRAG, para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por critério laboratorial, mas que apresente alterações nos exames de imagem de pulmão sugestivas de Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

#### **5.10.2 CONSIDERA-SE CASO SUSPEITO DE COVID-19:**

Pessoa que apresente quadro compatível com SG ou SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde e e que tenha pelo menos dois dos seguintessinais e sintomas:

- a) febre (mesmo que referida);
- b) tosse;

- c) dificuldade respiratória;
- d) distúrbios olfativos e gustativos;
- e) calafrios;
- f) dor de garganta e de cabeça;
- g) coriza; ou
- h) diarreia.

É considerada pessoa com quadro de SRAG aquela que, além da SG, apresente:

- a) dispneia e/ou desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax; ou
- b) saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto.

### **5.10.3 CONSIDERA-SE CONTACTANTE DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19**

Pessoa assintomática que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial;
- b) permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos, sem máscara; ou
- c) compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos. Os discentes que compartilham o mesmo quarto (no caso da Residência Universitária) com tais casos são considerados contactantes domiciliares.

### **5.10.4 CONSIDERA-SE CONTACTANTE DE CASO SUSPEITO DE COVID-19**

A pessoa assintomática que teve contato com caso suspeito de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial; ou
- b) compartilhou ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos. Isso inclui também a Residência Universitária.

## **5.11 DA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO**

Tendo em vista as medidas indicadas pelas autoridades sanitárias para a contenção da pandemia por Covid-19, protocolos de prevenção ao contágio e a disseminação da doença por meio do distanciamento social, ventilação de ambientes e uso de máscaras ainda são de grande importância. Em algumas situações, será necessária a adequação infraestrutural, de forma a garantir a segurança.

### **5.11.1 DAS MEDIDAS AMBIENTAIS**

- a) Obrigatoriedade de uso de máscara para a entrada e circulação no *campus* e em prédios da Instituição.
- b) Dada a particularidade da região, o uso do ar condicionado está liberado. Será preciso atentar para a limpeza regular do filtro comum.
- c) Deve-se dimensionar o quantitativo correto de ocupantes por área, tanto para as salas de

aulas, quanto para os ambientes de trabalho. Recomenda-se, para ambientes fechados, a fixação da capacidade máxima de pessoas no local, conforme taxas de ocupação do anexo III.

- d) A higienização dos ambientes deve ser realizada de forma regular.
- e) Lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabão, papel toalha e lixeiras, estas, preferencialmente, com tampas acionadas por pedal;
- f) Nos bebedouros do tipo jato inclinado, promover a devida adaptação de modo a impedir beber água direto no bebedouro, sendo orientado o jato específico para uso do copo ou garrafa pessoal para beber água. Orientar a higienização das mãos antes e depois do uso dos bebedouros.
- g) Deve-se evitar aglomerações nos corredores, escadas e áreas de circulação.
- h) Recomenda-se fixar material informativo sobre as medidas de biossegurança estabelecidas neste documento, a exemplo: “Uso obrigatório de máscara”, identificação visual dos lugares bloqueados e dos lugares com acesso restrito, modo correto de lavagem de mãos, etc.

### **5.11.2 DO USO DE VEÍCULOS EM VIAGENS INSTITUCIONAIS**

Conforme a adaptação da Portaria Interministerial MTP/MS N 14, de 20 de janeiro de 2022, que estabeleceu as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho, devem ser implantados procedimentos para comunicação, identificação e afastamento de pessoas com sintomas da Covid-19 antes do embarque no transporte, quando fornecido pela Instituição, de maneira a impedir o embarque de pessoas sintomáticas ou contactantes próximos de casos confirmados de Covid-19, incluídos terceirizados da organização de fretamento.

- a) O embarque de pessoas no veículo deve ser condicionado ao uso de máscara de proteção, que deve ser utilizada durante toda a permanência no veículo.
- b) As pessoas devem ser orientadas a evitar aglomeração no embarque e no desembarque do veículo de transporte, e devem ser implantadas medidas que garantam distanciamento mínimo de um metro entre eles.
- c) A Instituição deve obedecer a capacidade máxima de lotação de passageiros, limitada ao número de assentos do veículo.
- d) Deve-se manter, preferencialmente, a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar.
- e) Os assentos e demais superfícies do veículo mais frequentemente tocadas pelas pessoas devem ser higienizados regularmente.
- f) Os motoristas devem higienizar frequentemente as mãos e o seu posto de trabalho, inclusive o volante e superfícies mais frequentemente tocadas.
- g) A Instituição deve manter registro dos trabalhadores que utilizam o transporte, listados por veículo e viagem.

## **5.12 CONDUTAS A SEREM ADOTADAS EM OUTROS ESPAÇOS DO CFP/UFMG**

### **5.12.1 BIOTÉRIO**

As pesquisas e demais atividades que são desenvolvidas nesse local devem respeitar às condições sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas no ambiente, uso de EPI's adequados, manutenção da higiene e desinfecção do local e demais ações apontadas sobre comportamento individual e consciência coletiva para

prevenção da covid 19 deste documento. A coordenação deste espaço deve ficar atenta aos limites de ocupação do espaço fixadas neste protocolo.

#### 5.12.2 BIBLIOTECA E SALAS DE LEITURA/ESTUDO

O retorno do uso do ambiente interno da biblioteca do CFP/UFCG e da Sala de Leitura da Unidade Acadêmica Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (UAETSC) será planejado junto aos setores, sempre respeitando as medidas de proteção individual e coletiva, bem como os limites de ocupação a serem definidos conforme área dos espaços.

#### 5.12.3 AUDITÓRIOS E SALAS DE REUNIÃO/CONFERÊNCIA

Quanto ao uso dos auditórios, fica condicionado à autorização prévia da Comissão Permanente de Biossegurança apenas as atividades consideradas não-essenciais, posto que as essenciais podem acontecer normalmente **desde que** respeitem a taxa de ocupação conforme Anexo III, o distanciamento e todas as demais medidas já constantes na Minuta e no Plano Geral de Biossegurança, reforçando-se a necessidade de respeitar o distanciamento social, o limite de lotação e o uso de máscaras, além das medidas apontadas no item 06 (Considerações sobre comportamento individual e consciência coletiva para prevenção da covid 19) deste documento.

O requerimento para atividades não essenciais será feito através de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo o objetivo e a descrição detalhada da atividade a ser desenvolvida, devendo ser enviado à Comissão de Biossegurança para análise e deliberação.

Recomenda-se que se deem preferência às reuniões e eventos de forma remota.

#### 5.12.4 EMPRESAS TERCEIRIZADAS, LOJAS DE REPROGRAFIAS E LANCHONETES

As lojas de reprografia e demais estabelecimentos comerciais do Centro de Convivência deverão respeitar o Protocolo de Biossegurança da UFCG e do CFP, assim como as normas e decretos dos órgãos sanitários, podendo ser notificadas em caso de descumprimento.

A fim de evitar aglomerações, as mesas e cadeiras devem ser reorganizadas de forma a respeitar o distanciamento de 1 metro entre as pessoas e 1 metro entre cada mesa já considerando a pessoa sentada.

O espaço fica restrito tão somente à alimentação individual.

Ficam proibidas as confraternizações e aglomerações neste espaço. O descumprimento poderá gerar medidas administrativas sugeridas pela Comissão Permanente de Biossegurança, inclusive com a retirada das mesas do local.

Sugere-se à direção indicar ou providenciar um espaço comum complementar ou alternativo que vise garantir a retirada do alimento nas lanchonetes quando estas estiverem com lotação máxima e permita-se o consumo neste local, posto que o consumo de alimentos nos ambientes fechados (como salas de aula, corredores, salas de espera e outros) não é recomendado.

Em caso de não haver este espaço e estando lotado o Centro de Convivência, recomenda-se o consumo de alimentos ao ar livre respeitando o devido distanciamento.

#### 5.12.5 ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS

Ficará sob responsabilidade da coordenação de cada setor /unidade acadêmica do CFP/UFCG o planejamento da retomada de atividades, a fim de respeitar a capacidade de ocupação máxima de cada um dos espaços. Nos espaços onde a capacidade de servidores for

superior à capacidade máxima do local, deve-se adotar medidas a fim de reduzir o número de servidores no setor, tais como:

- a) Escala de revezamento entre horários de trabalho.
- b) Escala de revezamento entre trabalho presencial e remoto, conforme programação de cada setor.
- c) Priorizar atendimentos presenciais ao público de forma agendada.
- d) As recepções com assentos destinados ao público devem ter cadeiras com ocupação alternada devidamente demarcada.

#### 5.12.6 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

Restaurante e residência universitários são considerados ambientes críticos para a disseminação do vírus SARS-CoV 2 devido às aglomerações possíveis e à convivência prolongada entre as pessoas.

A residência universitária já retomou suas atividades. Quanto a este espaço, esta Comissão já discutiu exaustivamente com a Coordenação de Apoio Estudantil, mantendo-se a recomendação atual de ocupação de 02 (dois) estudantes por quarto, o que leva em conta o distanciamento mínimo de ao menos 1 metro entre as camas considerando uma pessoa deitada, o que garante o distanciamento já estabelecido no Protocolo Geral, além da particularidade de ser um ambiente fechado com exposição e convivência prolongadas (inclusive em situações sem uso de máscara). Para os demais espaços seguiu-se a regra de cálculo já explicada.

Recomenda-se que os usuários sigam rigorosamente o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG e o Protocolo de Biossegurança do CFP.

A retomada do Restaurante Universitário já foi definida pela PRAC, ainda sem prazo, conforme comunicado emitido em 14 de março de 2022 (disponível em <https://www.prac.ufcg.edu.br/images/comunicados/2022/ComunicadoRUs2021-2.pdf>). Por ser um espaço que não tem previsão de reabertura no momento, as orientações para seu uso serão estudadas face às particularidades deste ambiente, atentando-se às orientações da PRAC que certamente serão divulgadas quando for definida a data de sua reabertura.

#### 5.12.7 QUADRA POLIESPORTIVA

O retorno das atividades esportivas e recreativas presenciais no âmbito do CFP seguirão os Decretos normativos estabelecidos pelo governo federal, estadual e municipal, mediante autorização da administração superior da Universidade Federal de Campina Grande.

O uso normal da quadra poliesportiva, seja para uso esportivo ou para eventos acadêmicos ou atividades acadêmicas (de ensino, pesquisa e extensão) diversas, fica sob responsabilidade de gestão da coordenação deste ambiente, que deverá garantir e zelar pela execução deste protocolo e das medidas individuais e coletivas de prevenção de contágio, evitando aglomerações e garantindo o distanciamento de 1 metro entre as pessoas, também com taxa de ocupação, no caso das atividades esportivas, de acordo com o que disserem os decretos municipais e estaduais, geralmente editados a cada quinzena.

O uso do ginásio para eventos não-essenciais e outros como gincanas, eventos esportivos maiores, congressos, simpósios, colações de grau... que envolvam grande quantidade de público, ficam condicionados à autorização prévia da Comissão Permanente de Biossegurança, com solicitação via SEI conforme já explicado anteriormente.

### 5.13 DO DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL E REDUÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

No apêndice I é apresentado o mapeamento dos setores para execução do plano de biossegurança do CFP/UFCG quanto ao risco de contaminação, data de reabertura e ações de distanciamento.

### 5.13.1 AULAS TEÓRICAS

As ocupações máximas de cada ambiente do CFP constam no Apêndice III deste Protocolo.

Caso todas as salas e os espaços disponíveis comportem todos os discentes e todas as turmas conforme a limitação de ocupação do Apêndice III, sugere-se que a oferta seja realizada de forma totalmente presencial.

Caso isto não seja possível, dão-se algumas sugestões, que poderão ser adaptadas ou alteradas para outras estratégias conforme a dinâmica de cada Curso ou Unidade Acadêmica para evitar super-ocupação dos espaços ou aglomerações, tais como exemplos sugeridos abaixo:

- a) Rodízio das atividades acadêmicas teóricas ao longo da semana, onde uma turma tenha aulas em formato presencial de 2 a 3 dias por semana e de forma remota de 2 a 3 dias por semana, sempre rodiziando o uso das salas de aula.
- b) Rodízio de horários de aula entre as turmas ou entre as disciplinas.

### 5.13.2 AULAS COM ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS

Considerando o alto risco de contaminação do vírus SARS-CoV 2, recomenda-se:

- a) Que sejam formados grupos nas turmas que tenham disciplinas com atividades práticas. Dessa maneira, limita-se a quantidade de pessoas a utilizar o ambiente de maneira simultânea. A capacidade máxima dos espaços fechados, para a segurança dos ocupantes, consta no apêndice III.
- b) Que a capacidade máxima de ocupação dos espaços também possa ser reavaliada em parceria entre as coordenações de curso e coordenação de laboratório, visto que o espaço útil pode ser reduzido devido a presença de bancadas e outros aparatos/equipamentos que o local contenha.
- c) Que, considerando a formação de grupos para realização das atividades práticas presenciais, a coordenação de curso solicite à unidade acadêmica responsável por implantar a disciplina no Controle Acadêmico que sejam criadas novas turmas daquela disciplina, com vistas ao registro oficial.
- d) Que, na hipótese da existência de um maior número de alunos matriculados em uma disciplina prática que o espaço das atividades presenciais não comporte, o coordenador de curso faça o remanejamento dos alunos nas turmas daquele componente curricular, no dia do reajuste de matrícula.
- e) Para os cursos com maior carga horária de aulas práticas presenciais, a oferta deverá ser planejada pelas Unidades Acadêmicas em parceria com a coordenação de laboratórios visando respeitar as taxas de ocupação dos laboratórios conforme o Apêndice III. Isso pode ser resolvido por meio de agendamento e o planejamento de funcionamento de cada laboratório, não cabendo a esta Comissão este planejamento, já que cada laboratório, unidade e disciplina tem sua dinâmica de funcionamento, horários e outras particularidades.

### 5.13.3 ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Os estágios supervisionados realizados em ambientes fora dos limites do CFP/UFCG devem respeitar as determinações das instituições onde serão realizados. Destaca-se a

importância da celebração formal dos convênios entre a unidade conveniada (UFCG) e unidade concedente (local do estágio) e atendimento a *todas* as exigências que garantam a execução satisfatória do estágio supervisionado.

Os estágios supervisionados realizados em ambientes dentro dos limites do CFP/UFCG devem respeitar as determinações dos espaços, seguindo rigorosamente as medidas de biossegurança e contingenciamento deste protocolo e do Protocolo Geral da UFCG.

#### 5.13.4 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

As disciplinas/pesquisas que abrangem a produção dos trabalhos de conclusão de curso e necessitam de espaços laboratoriais poderão ser desenvolvidas mediante respeito às condições sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas no ambiente, uso de equipamento de proteção individual (EPI's), manutenção da higiene e desinfecção do local e demais ações apontadas neste protocolo. Deve-se sempre consultar a coordenação dos laboratórios sobre a agenda de uso dos espaços, visando respeitar a sua lotação.

**Recomenda-se que as atividades que possam ser efetuadas de forma remota como reuniões e encontros teóricos sejam executadas nesta modalidade.**

#### 5.13.5 ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Todas as atividades de pesquisa e Pós-Graduação desenvolvidas nos espaços do CFP/UFCG devem acontecer mediante respeito às condições sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas nos ambientes fechados, uso de EPI's e manutenção da higiene, desinfecção do local e demais ações apontadas neste protocolo. Deve-se sempre consultar a coordenação dos laboratórios sobre a agenda de uso dos espaços, visando respeitar a sua lotação.

**Recomenda-se que as atividades que possam ser efetuadas de forma remota como reuniões e encontros teóricos sejam executadas nesta modalidade.**

Em caso de uso de salas de aula para aulas teóricas, vale a mesma recomendação do item 5.13.1.

#### 5.13.6 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Todas as atividades de extensão desenvolvidas nos espaços do CFP/UFCG devem acontecer mediante respeito às condições sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas nos ambientes fechados, uso de EPI's e manutenção da higiene, desinfecção do local e demais ações apontadas neste protocolo.

**Atividades de extensão que envolvam atividades como gincanas, eventos esportivos maiores, congressos, simpósios... que envolvam grande quantidade de público, eventos maiores com possíveis aglomerações ou que envolvam a presença de mais de 30 (trinta) pessoas ao ar livre fica condicionada à autorização prévia da Comissão Permanente de Biossegurança e deve ser realizado em condição excepcional, mediante requerimento.** O requerimento será feito através de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo o objetivo e a descrição detalhada da atividade a ser desenvolvida, devendo ser enviado à Comissão de Biossegurança para análise e deliberação.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A retomada gradual das atividades presenciais no CFP/UFCG está condicionada à



disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), de insumos e materiais de higiene, da organização dos ambientes a serem utilizados, todos indispensáveis para o retorno seguro das atividades presenciais. É imprescindível que a oferta de todos os insumos necessários atenda as necessidades do ensino (incluindo aulas práticas estágios supervisionados, pesquisas para trabalho de conclusão de curso – em todos os seus locais de realização), de pesquisa e de extensão. Além disso, a garantia de insumos para realização adequada da limpeza e desinfecção dos ambientes também se configura como uma condição *sine qua non* para o retorno seguro das atividades presenciais no CFP.

Ressalta-se aqui a importância do trabalho conjunto e coordenado entre Reitoria, Direção de Centro, Coordenações Administrativas dos cursos, demais setores gestores do Centro e empresas parceiras responsáveis pelo fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários a prevenção da covid-19.

Para complementar as ações internas do CFP/UFCG, orientações sobre Biossegurança nos Transportes deverão ser divulgadas no *campus*, considerando medidas de proteção nos transportes públicos locais e de movimento pendular (deslocamento, locais de paradas e estacionamentos), utilizados pela maioria dos alunos do centro.

Reforça-se ainda a recomendação sobre produtos de limpeza e desinfecção. Sabonetes líquidos deverão ser disponibilizados em saboneteiras com botão de pressão, devidamente instaladas nas paredes perto das pias, em todos os banheiros. Quanto ao álcool em gel, deverão ser disponibilizados em pontos e setores estratégicos, nas portas dos sanitários, ao lado dos bebedouros e nas escadas e/ou acesso aos espaços de atividades presenciais.

Recomenda-se ainda produção de material de comunicação visual a ser divulgado no *campus* com a finalidade de conscientização quanto a medidas individuais e coletivas de proteção, técnica correta de lavagem das mãos, técnica correta de desinfecção com álcool 70°, manuseio e descarte de EPI's, e como proceder em caso de suspeita de covid-19.

Solicita-se ainda à Subprefeitura do Campus que afixe na porta de todos os ambientes do Campus a ocupação máxima prevista conforme estabelecido no Apêndice III deste Protocolo.

Ao reiterar a necessidade de divulgação destas informações, espera-se o comprometimento de todos no atendimento a este protocolo de biossegurança, de modo que seja possível uma retomada segura em todos os ambientes do CFP.

O descumprimento das medidas de proteção individuais poderá resultar em processos administrativos disciplinares no âmbito da UFCG, cabendo denúncia fundamentada à ouvidoria institucional

(<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>).

Ressalta-se que as determinações estabelecidas poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução dos casos no município de Cajazeiras e cidades circunvizinhas e que todas as situações que eventualmente possam surgir serão objeto de deliberação e análise da Comissão Local Permanente de Biossegurança que já encontra-se em pleno funcionamento..

## REFERÊNCIAS

BRASIL. ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020 atualizada em 09/03/2022. Disponível em: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims\\_ggtes\\_anvisa-04-2020-09-09-2021.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04-2020-09-09-2021.pdf/view). Acesso em 10 de março de 2022.

BRASIL. ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+TC3%+A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28> > . Acesso em 06 de setembro de 2020a.

BRASIL. ME, Ministério da Economia. Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/ 2021.

BRASIL. MEC, Ministério da Educação. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>>. Acesso em: 03 de setembro de 2020.

BRASIL. MPT, Ministério Público do Trabalho; MS, Ministério da Saúde. Portaria Interministerial MTP/MS N° 14, de 20 de janeiro de 2022.

BRASIL. MS, Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, 2021, p20.

BROOKS, Samantha K. Brooks et al. The psychological impact of quarantine and how to reduce it: rapid review of the evidence. **The Lancet**, v. 395(102227), p. 912-920. 2020.

CDC, Centers for Disease Control and Prevention. Severe outcomes among patients with Coronavirus Disease 2019 (COVID-19): Estados Unidos, 2020.

MATA, A. A.; LANA e SILVA, A. C. F.; BERNARDES, F. S.; GOMES, G. A.; SILVA, I. R. OMS, Organização Mundial de Saúde. Disponível em <https://www.who.int/en/activities/tracking-SARS-CoV-2-variants>. Acesso em 27 de janeiro de 2022.

OPAS, Organização Pan-Americana de Saúde, OMS, Organização Mundial da Saúde. Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da covid-19: Orientação provisória 5 de junho de 2020.

OPAS, Organização Pan-Americana de Saúde, OMS, Organização Mundial da Saúde. Atualização epidemiológica: Variantes de SARS-CoV-2 nas Américas, 2021.

PARAÍBA, Governo do Estado da Paraíba. Plano Novo Normal PB – de retomada gradual das atividades. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>>. Acesso em 19 de

setembro de 2020.

TIAN, H.; LIU, Y.; LI, Y.; WU, CH.; CHEIN, B. *et al.* An investigation of transmission control measures during the first 50 days of the COVID-19 epidemic in China. **Science**. v., 368, n. 6491, p. 638-642, mai.2020.

## APÊNDICE I

### MAPEAMENTO DOS SETORES PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO CFP/UFCG QUANTO AO RISCO DE CONTAMINAÇÃO, PROVÁVEL DATA DE REABERTURA E AÇÕES DE DISTANCIAMENTO

<b>UNIDADE/SETOR /LOCAL</b>	<b>GRAU DE RISCO</b>	<b>REABERTURA PROVÁVEL</b>	<b>AÇÕES DE DISTANCIAMENTO</b>
Auditório	Alto	Reaberto, com reavaliações periódicas, uso para atividades não-essenciais condicionados à autorização prévia da Comissão Permanente de Biossegurança.	Marcação de fila (mínimo de 1 m); limites de ocupação.  -
Biblioteca	Alto	Março/2022, com possibilidade de reavaliação Periódica dependendo da condição sanitária.	Marcação de fila (mínimo de 1m); limites de ocupação; trabalho em escala; uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança.  -
Direção	Médio	Fevereiro/2021	Agendamento para atendimento.
Protocolo Central e Recepções	Médio	Fevereiro/2021	Agendamento para atendimento.
Salas de aula para atividades práticas	Alto	Fevereiro/2021	Distanciamento mínimo entre carteiras(1 m); limites de ocupação; uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Laboratórios de Ensino e Pesquisa	Alto	Fevereiro/2021	Limites de ocupação; trabalho em escala; uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança.

Laboratórios de Informática	Alto	.Abril/2022, com possibilidade de reavaliação Periódica dependendo da condição sanitária	Observar os limites de ocupação; trabalho em escala, uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança. -
Áreas de convivência externas	Médio	Fevereiro/2021	Distanciamento entre pessoas (1 m); uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança.
Restaurantes e Cantinas	Alto	Indeterminado, com possibilidade de reavaliação periódica	-
Transporte	Alto	Atividade contínua	Limites de ocupação em acordo com o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG; uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Vigilância	Alto	Atividade contínua	Uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Limpeza e conservação	Alto	Atividade contínua	Uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Apoio Administrativo	Alto	Fevereiro/2021	Proteção individual, trabalho em escala, uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança.

## APÊNDICE II

Etapas	Etapa I	Etapa II	Etapa III
Probabilidade de Disseminação da Covid- 19	ALTA	MÉDIA	BAIXA
Aferição da temperatura de servidores, estudantes, prestadores de serviços terceirizados e público externo em situação de aglomeração ou espaço fechado por grupos maiores que 30 pessoas	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Locais de maior circulação com marcação de distância	Respeitando o limite mínimo de 1 m entre as pessoas 1 m	Respeitando o limite mínimo de 1 m entre as pessoas 1 m	Respeitando o limite mínimo de 1 m entre as pessoas 1 m
Locais que comportam grande número de pessoas	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança item 3.9.4 Dimensionamento Populacional.

Permanência em espaços coletivos respeitando o distanciamento recomendado	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança item 3.9.4 Dimensionamento Populacional
Ocupação das salas de aula	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança item 3.9.4 Dimensionamento Populacional.
Ocupação de laboratórios de pesquisa e ensino, dependendo do tamanho do espaço	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança item 3.9.4 Dimensionamento Populacional.
Estágios obrigatórios fora da UFCG de acordo com orientações do PRE	Solução alternativa	Solução alternativa	Permitido de acordo com as orientações da PRE.
Atividade esportiva	Proibida	Proibida	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de

			Biossegurança item 3.9.4 Dimensionamento Populacional.
Transporte de grande número de pessoas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão e atividades administrativas	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido, com autorização da Comissão Local de Biossegurança;
Eventos nas dependências da UFCG	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança, item 3.9.4 Dimensionamento Populacional.
Processos seletivos, concursos público, de avaliação e de matrículas presenciais	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança, item 3.9.4 Dimensionamento Populacional.
Movimentação de Objetos	Permitido, considerando as práticas de prevenção e demais procedimentos	Permitido, considerando as práticas de prevenção e demais procedimentos	Permitido, considerando as práticas de prevenção e demais procedimentos




	indicados pela Comissão Local de Biossegurança	indicados pela Comissão Local de Biossegurança	indicados pela Comissão Local de Biossegurança
<b>Medidas de Proteção Individual</b>			
Uso de máscaras em todos os espaços da UFCG	Compulsório	Compulsório	Compulsório
Uso de demais EPIs (nível de biossegurança adequado ao tipo de atendimento)	Compulsório	Compulsório	Compulsório
Apresentação do certificado nacional de vacinação	Compulsório, salvo nos casos de condições médicas que impeçam a vacinação, as quais devem ser comprovadas mediante apresentação de declaração médica	Compulsório, salvo nos casos de condições médicas que impeçam a vacinação, as quais devem ser comprovadas mediante apresentação de declaração médica	Compulsório, salvo nos casos de condições médicas que impeçam a vacinação, as quais devem ser comprovadas mediante apresentação de declaração médica
Trabalho remoto para servidor em grupo de risco (incluindo-se responsáveis/cuidadores de/por crianças e/ou pessoas do grupo de risco)	De acordo com a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/ 2021	De acordo com a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/ 2021	De acordo com a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/ 2021
Regime especial para estudante do grupo de risco (incluindo-se responsáveis/cuidadores de/por crianças e/ou pessoas do grupo de risco)	De acordo com a Resolução CSE nº 26/2007	De acordo com a Resolução CSE nº 26/2007	De acordo com a Resolução CSE nº 26/2007

<b>Medidas de Higiene</b>			
Disponibilização de álcool a 70% em todos os setores	Em todas as etapas		
Limpeza diária em locais utilizados com maior fluxo de pessoas*	Em todas as etapas		
Limpeza diária de banheiros, salas de aula*	Em todas as etapas, sendo realizada a limpeza dos banheiros e das salas de aula -antecipando o início das aulas		
Definição de escalas de limpeza (incluindo corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos etc.)*	Em todas as etapas, com limpeza sendo realizada antes e depois das aulas		
Somente bebedouros com torneiras permanecerão ativos	Em todas as etapas, sendo realizada a limpeza constante dos bebedouros		
Formação de equipes de limpeza em todos os setores	Em todas as etapas		
<b>Comportamento</b>			
Alimentação fora de ambientes adequados, como refeitórios, copas e restaurantes	Proibido em todas as etapas		
Reuniões e encontros presenciais	Proibido	Proibido	Permitido com ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança, item 3.9.4

			Dimensionamento Populacional.
Reuniões	Dar preferência ao uso de TICs sempre que possível		
Uso dos espaços e laboratórios com agendamentos programados	100% controlado em todas as etapas		
Registro de frequência por biometria	Proibida, fazer via computador de trabalho		
Uso de ar-condicionado	Somente em casos extremos, optar por abrir as janelas.	Somente em casos extremos, optar por abrir as janelas.	Permitido. Se possível, optar por abrir as janelas
<b>Aulas de Campo e Saídas para Aulas Práticas:</b> As disciplinas que preveem saídas de campo deverão observar as recomendações relacionadas à segurança estabelecidas no Protocolo de Biossegurança do <i>Campus</i> . Caso essas atividades ofereçam riscos para a comunidade acadêmica, não deverão ser autorizadas.			
Uso de EPIs – adequados à situação	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Transportes	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança
Disponibilização de álcool a 70%	Em todas as etapas		

\*A depender de cada caso: utilização de solução de hipoclorito de sódio a 0,1% = 100 ml de água sanitária para 900 ml de água, álcool 70% ou álcool isopropílico.

**APÊNDICE III - TABELA COM DIMENSÕES DOS AMBIENTES DO CFP/UFMG E NOVOS  
LIMITES DE OCUPAÇÃO - 2022**

	<b>GOVERNO FEDERAL</b>				
	<b>UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b>				
	<b>CFP - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES</b>				
<b>EDIFICAÇÕES</b>					
<b>BLOCO PACCELLI (CENTRAL DE AULAS HISTÓRIA)</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
Sala de Aula 01	8.95	7.09	=	63.4600	24
Sala de Aula 02	5.88	7.09	=	41.6900	16
Sala de Aula 03	5.88	7.09	=	41.6900	16
Sala de Aula 04	5.88	7.09	=	41.6900	16
Sala de Aula 05	9.07	7.09	=	64.3100	24
Circulação (norte)	2.00	35.66	=	71.3200	46
Circulação (sul)	2.00	35.66	=	71.3200	46
Hall de Entrada (auditório)	4.48	7.00	=	31.3600	12
Mini Auditório	6.51	13.20	=	85.9300	40
W.C Masculino	2.35	3.09	=	7.2600	4
W.C Feminino	2.35	3.09	=	7.2600	4
W.C Acessibilidade	1.51	3.09	=	4.6700	2
Circulação W.Cs	1.40	7.00	=	9.8000	4
<b>PAPS (POSTO DE ASSISTÊNCIA PRIMARIA A SAÚDE)</b>					
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
Recepção	5.35	8.30	=	44.4100	20
W.C Feminino (recepção)	1.50	1.97	=	2.9600	1
W.C Masculino (recepção)	1.50	1.97	=	2.9600	1
Sala 01	2.10	3.03	=	6.3600	9
Sala 02	2.10	4.40	=	9.2400	12
Sala 03	2.71	3.03	=	8.2100	9
Sala 04	3.22	3.03	=	9.7600	12
Sala 05	3.24	3.03	=	9.8200	12
Sala 06	3.03	3.22	=	9.7600	12
Sala 07	3.32	3.03	=	10.0600	12
Sala 08	3.03	3.30	=	10.0000	12
Sala 09	3.22	4.10	=	13.2000	16
Sala 10	3.34	4.40	=	14.7000	16
W.C (atendimento)	1.56	1.54	=	2.4000	1
Escada	1.20	6.12	=	7.3400	4

Circulação	1.54	10.86	=	16.7200	7
Circulação 02	1.20	9.50	=	11.4000	6
Circulação (1º andar)	1.54	10.86	=	16.7200	7
Sala 11	2.08	3.06	=	6.3600	9
Sala 12	2.71	3.06	=	8.2900	9
Sala 13	3.24	3.06	=	9.9100	12
Sala 14	3.33	3.06	=	10.1900	12
Sala 15	3.34	4.05	=	13.5300	16
Sala 16	2.10	5.74	=	12.0500	15
Sala 17	2.72	3.04	=	8.2700	9
W.C Masculino (1º andar)	1.54	3.04	=	4.6800	2
W.C Feminino (1º andar)	1.54	3.04	=	4.6800	2
Sala 20	3.04	3.16	=	9.6100	12
Sala 21	3.34	4.40	=	14.7000	16
Sala 22	1.42	1.57	=	2.2300	2
Varanda	5.35	9.50	=	50.8300	24
<b>CENTRAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE (CTINFRA)</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>				<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	3.70	5.90	=	21.8300	9
Sala 02	3.70	2.88	=	10.6600	3
Sala 03	1.32	3.70	=	4.8800	1
Sala 04	1.32	3.70	=	4.8800	1
Sala 05	3.68	5.90	=	21.7100	9
Sala 06	3.68	5.90	=	21.7100	9
Sala 07	3.84	2.90	=	11.1400	3
Circulação	1.96	15.10	=	29.6000	10
Escada	2.87	4.10	=	11.7700	4
Sala 08	3.70	7.00	=	25.9000	12
Sala 09	3.70	7.84	=	29.0100	15
Sala 10	3.70	5.90	=	21.8300	9
Sala 11	3.70	5.90	=	21.8300	9
Circulação (1º andar)	1.96	15.10	=	29.6000	10
<b>NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA BACIA DO RIO DO PEIXE</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>				<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	9.00	3.90	=	35.1000	12
Sala 02	4.00	2.86	=	11.4400	3
Sala 03	3.50	2.86	=	10.0100	3

Sala 04	3.10	2.86	=	8.8700	2
Sala 05	4.10	2.86	=	11.7300	3
W.C	1.71	2.86	=	4.8900	1
Sala 07	4.80	3.90	=	18.7200	6
Sala 08	15.72	3.90	=	61.3100	22
Circulação	1.08	17.64	=	19.0500	11
<b>UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA VIDA</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>				<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	5.95	7.50	=	44.6300	16
Sala 02	9.10	7.50	=	68.2500	24
Sala 03	4.70	15.96	=	75.0100	27
Sala 04	3.94	2.72	=	10.7200	3
Sala 05	3.94	2.72	=	10.7200	3
Sala 06	3.94	2.72	=	10.7200	3
Sala 07	3.94	2.72	=	10.7200	3
Sala 08	7.90	7.50	=	59.2500	20
Sala 09	3.80	5.37	=	20.4100	6
Sala 10	9.10	7.50	=	68.2500	24
Sala 11	5.95	7.50	=	44.6300	16
Circulação	1.80	36.10	=	64.9800	72
Escada	3.80	5.55	=	21.0900	20
W.C Feminino	3.87	5.10	=	19.7400	9
W.C Masculino	3.87	5.10	=	19.7400	9
Sala 12	6.98	7.50	=	52.3500	20
Sala 13	9.10	7.50	=	68.2500	24
Sala 14	7.90	7.50	=	59.2500	20
Sala 15	8.00	7.50	=	60.0000	20
Sala 16	8.00	7.50	=	60.0000	20
Sala 17	3.78	5.00	=	18.9000	6
Sala 18	7.50	9.10	=	68.2500	25
Sala 19	6.98	7.50	=	52.3500	20
Circulação (1º andar)	1.85	36.10	=	66.7900	72
W.C Feminino (1º andar)	3.87	5.10	=	19.7400	9
W.C Masculino (1º andar)	3.87	5.10	=	19.7400	9
<b>LABORATÓRIO DE ANATOMIA</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>				<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Laboratório	7.56	8.17	=	61.7700	25

Sala 02	4.46	6.08	=	27.1200	9
Sala 03	2.00	6.33	=	12.6600	6
Sala 04	2.77	3.75	=	10.3900	2
Circulação	1.97	6.60	=	13.0000	2
Sala 05	6.05	8.94	=	54.0900	20
Laboratório	6.05	9.10	=	55.0600	24
W.C Masculino	1.62	3.70	=	5.9900	2
W.C Feminino	2.24	3.70	=	8.2900	4
<b>LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS (ETSC)</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>	
Sala 01	2.38	4.14	= 9.8500	4	
Sala 02	2.83	3.30	= 9.3400	2	
Sala 03	2.86	3.30	= 9.4400	2	
Sala 04	2.82	3.30	= 9.3100	2	
Sala 05	4.85	2.97	= 14.4000	3	
Sala 06	4.85	2.97	= 14.4000	3	
Sala 07	2.98	3.34	= 9.9500	2	
Sala 08	3.00	8.56	= 25.6800	10	
Sala 09	7.00	3.26	= 22.8200	5	
Circulação	1.19	7.60	= 9.0400	5	
Escada	3.00	5.30	= 15.9000	6	
W.C Feminino	3.00	2.33	= 6.9900	2	
W.C Masculino	3.00	2.33	= 6.9900	2	
Laboratório	4.80	10.46	= 50.2100	18	
Sala 11	1.90	4.14	= 7.8700	2	
Sala 12	1.96	2.96	= 5.8000	1	
Circulação (1º andar)	1.83	6.20	= 11.3500	4	
Circulação 02 (1º andar)	1.27	5.00	= 6.3500	3	
W.C Feminino (1º andar)	3.01	2.33	= 7.0100	2	
W.C Masculino (1º andar)	3.01	2.33	= 7.0100	2	
Laboratório	4.80	9.10	= 43.6800	18	
<b>NEC (NÚCLEO DE EXTENSÃO CULTURAL)</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>	
Sala 01	5.00	4.50	= 22.5000	8	
Sala 02	4.50	4.50	= 20.2500	6	
Sala 03	2.50	4.50	= 11.2500	4	
Sala 04	7.10	4.50	= 31.9500	10	

Sala 05	8.80	4.88	=	42.9400	12
Sala 06	3.05	4.88	=	14.8800	4
W.Cs	4.88	4.40	=	21.4700	6
<b>AMBIENTE PROFESSORES (ENFERMAGEM E MEDICINA)</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
Sala 01	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 02	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 03	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 04	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 05	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 06	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 07	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 08	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 09	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 10	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 11	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 12	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 13	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 14	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 15	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 16	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 17	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 18	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 19	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 20	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 21	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 22	3.00	5.00	=	15.0000	6
Depósito	3.00	5.00	=	15.0000	6
Hall de Entrada	5.00	6.00	=	30.0000	16
W.C Masculino	3.00	5.00	=	15.0000	6
W.C Feminino	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 22	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 23	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 24	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 25	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 26	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 27	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 28	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 29	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 30	3.00	5.00	=	15.0000	6



Sala 31	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 32	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 33	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 34	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 35	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 36	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 37	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 38	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 39	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 40	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 41	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 42	3.00	5.00	=	15.0000	6
W.C Masculino (1º andar)	3.00	5.00	=	15.0000	6
W.C Feminino (1º andar)	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 43	5.00	6.00	=	30.0000	16
Circulação	2.00	36.00	=	72.0000	48
Circulação 02	2.00	36.00	=	72.0000	48
<b>BLOCO DE PRÁTICAS DOCENTES</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	7.53	7.96	=	59.9400	20
Sala 02	7.53	7.90	=	59.4900	20
Sala 03	5.44	3.79	=	20.6200	4
Sala 04	7.53	7.90	=	59.4900	20
Sala 05	7.53	7.96	=	59.9400	20
Sala 06	7.53	7.86	=	59.1900	20
Sala 07	7.53	7.88	=	59.3400	20
Sala 08	7.53	7.95	=	59.8600	20
Circulação	1.76	36.18	=	63.6800	24
W.C Masculino	3.86	5.15	=	19.8800	9
W.C Feminino	3.86	5.15	=	19.8800	9
Escada	3.90	5.88	=	22.9300	9
Sala 09	7.53	7.96	=	59.9400	20
Sala 10	7.53	7.90	=	59.4900	20
Sala 11	5.44	3.79	=	20.6200	4
Sala 12	5.81	3.88	=	22.5400	4
Sala 13	7.53	7.96	=	59.9400	20
Sala 14	7.53	7.86	=	59.1900	20
Sala 15	7.53	7.88	=	59.3400	20
Sala 16	7.53	7.95	=	59.8600	20
Sala 17	7.53	7.95	=	59.8600	20
Circulação	1.76	36.18	=	63.6800	24

W.C Masculino	3.86	5.15	=	19.8800	9
W.C Feminino	3.86	5.15	=	19.8800	9
<b>GUARITAS</b>					
				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	1.37	1.70	=	2.3300	1
Sala 02	1.25	1.41	=	1.7600	1
Sala 03	2.70	3.27	=	8.8300	2
W.C	1.22	1.74	=	2.1200	1
<b>CENTRAL DE AULAS I (CA-1)</b>					
				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	3.90	2.84	=	11.0800	3
Sala 02	3.90	4.85	=	18.9200	6
Sala 03	3.82	3.85	=	14.7100	3
Sala 04	3.82	3.81	=	14.5500	3
Sala 05	3.95	3.85	=	15.2100	3
Sala 06	3.94	3.81	=	15.0100	3
Sala 07	3.97	2.60	=	10.3200	3
Sala 08	3.86	5.06	=	19.5300	6
Sala 09	11.77	5.84	=	68.7400	24
Sala 10	7.83	5.84	=	45.7300	15
Sala 11	3.86	5.84	=	22.5400	9
Sala 12	3.70	5.84	=	21.6100	9
Sala 13	4.07	5.83	=	23.7300	9
Sala 14	3.90	4.75	=	18.5300	6
Sala 15	3.90	7.80	=	30.4200	12
Sala 16	3.86	7.80	=	30.1100	12
Sala 17	3.80	3.90	=	14.8200	3
Sala 18	3.80	3.90	=	14.8200	3
Sala 19	3.80	3.90	=	14.8200	3
Sala 20	3.90	5.10	=	19.8900	6
Sala 21	2.83	1.94	=	5.4900	1
Sala 22	1.50	5.77	=	8.6600	3
Sala 23	4.60	3.90	=	17.9400	3
Sala 24	3.00	3.00	=	9.0000	2
Sala 25	1.80	4.00	=	7.2000	1
Circulação	1.80	32.10	=	57.7800	21
W.C Masculino	3.80	5.83	=	22.1500	9
W.C Feminino	3.80	5.83	=	22.1500	9

Hall de Entrada	3.80	8.35	=	31.7300	15
Escada (1° patamar)	3.80	5.83	=	22.1500	9
Sala 26	8.85	8.81	=	77.9700	30
Sala 27	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 28	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 29	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 30	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 31	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 32	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 33	7.80	12.84	=	100.1500	35
Sala 34	12.80	8.81	=	112.7700	45
Sala 35	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 36	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 37	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 38	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 39	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 40	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 41	7.78	5.85	=	45.5100	15
Sala 42	7.80	8.81	=	68.7200	25
W.C Masculino (1° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	9
W.C Feminino (1° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	9
W.C Masculino (2° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	9
W.C Feminino (2° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	9
Escada (2° patamar)	3.80	5.83	=	22.1500	9
Circulação (1° andar)	2.08	68.00	=	141.4400	90
Circulação (2° andar)	2.08	68.00	=	141.4400	90
<b>CENTRAL DE AULAS II (CA - 2)</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>	
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 02	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 03	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 04	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 05	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 06	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 07	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 08	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 09	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 10	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 11	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 12	7.50	7.90	= 59.2500	20	
Sala 13	7.50	7.90	= 59.2500	20	

Sala 14	7.50	7.90	=	59.2500	20
Hall de Entrada	3.80	8.61	=	32.7200	15
Circulação	1.79	36.00	=	64.4400	24
Circulação (1º andar)	1.79	36.00	=	64.4400	24
Hall (1º andar)	3.80	8.61	=	32.7200	15
W.C Masculino	3.83	5.05	=	19.3400	9
W.C Feminino	3.83	5.05	=	19.3400	9
W.C Masculino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	9
W.C Feminino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	9
<b>CENTRAL DE AULAS III (CA - 3)</b>			<b>M2</b>		
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 02	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 03	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 04	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 05	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 06	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 07	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 08	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 09	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 10	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 11	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 12	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 13	7.50	7.90	=	59.2500	20
Sala 14	7.50	7.90	=	59.2500	20
Hall de Entrada	3.80	8.61	=	32.7200	15
Circulação	1.79	36.00	=	64.4400	24
Circulação (1º andar)	1.79	36.00	=	64.4400	24
Hall (1º andar)	3.80	8.61	=	32.7200	15
W.C Masculino	3.83	5.05	=	19.3400	9
W.C Feminino	3.83	5.05	=	19.3400	9
W.C Masculino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	9
W.C Feminino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	9
<b>BLOCO ADMINISTRATIVO</b>			<b>M2</b>		
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	3.46	5.03	=	17.4000	6
Sala 02	3.76	3.46	=	13.0100	6
W.C Direção	1.09	2.33	=	2.5400	1
Direção	3.40	5.03	=	17.1000	6

Sala 04	3.45	5.03	=	17.3500	6
Sala 05	3.45	5.03	=	17.3500	6
Sala 06	3.45	5.03	=	17.3500	6
Sala 07	3.45	5.03	=	17.3500	6
Sala 08	3.45	5.03	=	17.3500	6
Sala 09	2.40	5.03	=	12.0700	6
Sala 10	4.68	5.03	=	23.5400	9
Sala 11	3.11	3.55	=	11.0400	4
Sala 12	3.11	3.55	=	11.0400	4
W.C Licitação	1.80	3.43	=	6.1700	2
W.C Feminino	2.00	3.43	=	6.8600	2
W.C Masculino	2.00	3.43	=	6.8600	2
Circulação 01	2.00	35.20	=	70.4000	46
Circulação 02	2.00	35.20	=	70.4000	46
Sala 13	5.05	7.05	=	35.6000	16
Sala 14	5.05	3.46	=	17.4700	8
Sala 15	5.05	3.47	=	17.5200	8
Sala 16	5.05	7.02	=	35.4500	16
Sala 17	5.05	4.04	=	20.4000	8
Sala 18	5.05	2.90	=	14.6500	4
Sala 19	5.05	3.48	=	17.5700	8
Sala 20	5.05	3.48	=	17.5700	8
DIREÇÃO ETSC			M2		
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	5.56	6.54	=	36.3600	16
Sala 02	4.94	3.40	=	16.8000	6
Sala 03	3.45	3.40	=	11.7300	4
Sala 04	2.50	3.30	=	8.2500	4
Sala 05	2.50	3.30	=	8.2500	4
Sala 06	3.40	4.94	=	16.8000	6
Sala 07	3.45	4.94	=	17.0400	6
Sala 08	3.45	4.94	=	17.0400	6
Recepção	3.45	4.94	=	17.0400	6
Direção	5.54	3.20	=	17.7300	8
Sala 09	5.54	3.20	=	17.7300	8
Sala 10	22.24	6.40	=	142.3400	60
Circulação	1.50	26.45	=	39.6800	17

CENTRAL DE AULAS (ETSC)			M2		
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	8.50	6.00	=	51.0000	18
Sala 02	8.50	6.00	=	51.0000	18
Sala 03	8.50	6.00	=	51.0000	18
Sala 04	8.50	6.00	=	51.0000	18
Sala 05	8.50	6.00	=	51.0000	18
Sala 06	8.50	6.00	=	51.0000	18
Auditório	8.00	16.50	=	132.0000	66
Circulação 01	2.00	51.00	=	102.0000	68
Circulação 02	1.40	16.00	=	22.4000	10
ALMOXARIFADO			M2		
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Recepção	2.55	4.86	=	12.3900	6
Sala 01	5.00	3.50	=	17.5000	8
Sala 02	1.45	1.66	=	2.4100	1
Almoxarifado	14.90	9.20	=	137.0800	60
AMBIENTE DOS PROFESSORES ETSC			M2		
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 02	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 03	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 04	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 05	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 06	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 07	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 08	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 09	4.15	5.00	=	20.7500	9
Sala 10	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 11	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 12	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 13	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 14	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 15	3.00	5.00	=	15.0000	6
Sala 16	6.00	5.00	=	30.0000	12
Sala 17	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 18	3.00	4.86	=	14.5800	6

Sala 19	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 20	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 21	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 22	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 23	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 24	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 25	3.00	4.86	=	14.5800	6
Sala 26	5.00	6.00	=	30.0000	16
Sala 27	5.00	7.00	=	35.0000	16
Sala 28	5.00	3.00	=	15.0000	8
Sala 29	5.00	3.00	=	15.0000	8
Sala 30	5.00	3.00	=	15.0000	8
Sala 31	5.00	3.00	=	15.0000	8
Sala 32	5.00	3.00	=	15.0000	8
Escadas	4.15	4.86	=	20.1700	9
Circulação	1.85	28.40	=	52.5400	18
Circulação 02	1.85	28.40	=	52.5400	18
<b>AMBIENTE DOS PROFESSORES PROF<sup>a</sup> M<sup>a</sup> BANDEIRA</b>				<b>M2</b>	
LOCAL			Total	Limite Ocupação (pessoas)	
	Largura	Comprimento			
Sala 01	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 02	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 03	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 04	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 05	4.07	4.81	=	19.5800	9
Sala 06	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 07	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 08	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 09	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 10	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 11	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 12	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 13	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 14	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 15	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 16	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 17	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 18	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 19	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 20	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 21	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 22	3.00	4.51	=	13.5300	6

Sala 23	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 24	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 25	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 26	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 27	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 28	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 29	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 30	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 31	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 32	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 33	3.00	4.81	=	14.4300	6
Sala 34	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 35	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 36	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 37	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 38	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 39	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 40	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 41	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 42	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 43	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 44	3.00	4.51	=	13.5300	6
Sala 45	3.00	4.51	=	13.5300	6
Escada	4.07	5.42	=	22.0600	9
Circulação	1.72	32.23	=	55.4400	21
Circulação 02	1.72	32.23	=	55.4400	21
Hall de entrada	4.07	4.81	=	19.5800	9
W.C Feminino	3.00	4.81	=	14.4300	6
W.C Masculino	3.00	4.81	=	14.4300	6
W.C Masculino (1º andar)	3.00	4.81	=	14.4300	6
W.C Feminino (1º andar)	3.00	4.81	=	14.4300	6
<b>POCILGA</b>					
			<b>M2</b>		
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	2.03	3.78	=	7.6700	2
Sala 02	2.03	3.78	=	7.6700	2
Sala 03	4.25	3.78	=	16.0700	3
Sala 04	2.05	3.78	=	7.7500	2
Sala 05	2.27	3.78	=	8.5800	2
Sala 06	2.27	3.78	=	8.5800	2
Sala 07	2.07	7.50	=	15.5300	8
Sala 08	2.07	7.50	=	15.5300	8



Sala 09	2.07	7.50	=	15.5300	8
Sala 10	2.07	7.50	=	15.5300	8
Sala 11	3.50	4.10	=	14.3500	6
Sala 12	3.72	4.28	=	15.9200	6
Sala 13	3.50	4.10	=	14.3500	6
Sala 14	3.72	2.05	=	7.6300	1
Sala 15	3.72	2.05	=	7.6300	1
Sala 16	2.07	7.50	=	15.5300	8
Sala 17	2.07	7.50	=	15.5300	8
Sala 18	2.07	7.50	=	15.5300	8
Sala 19	2.07	7.50	=	15.5300	8
Circulação 01	2.00	26.25	=	52.5000	34
Circulação 02	1.80	26.25	=	47.2500	34
Circulação 03	1.80	26.25	=	47.2500	34
Hall 01	4.20	17.60	=	73.9200	33
Hall 02	4.20	17.50	=	73.5000	33
W.C Masculino	5.36	3.78	=	20.2600	8
W.C Feminino	5.36	3.78	=	20.2600	8
<b>LABORATÓRIO DE BOTÂNICA</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>	
Laboratório	10.36	7.04	= 72.9300	28	
Laboratório	10.36	7.04	= 72.9300	28	
Laboratório	10.36	7.04	= 72.9300	28	
Coordenação	3.43	7.04	= 24.1500	8	
Circulação	2.00	35.17	= 70.3400	46	
<b>CENTRAL DE AULAS DO MESTRADO DE LETRAS</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>	
Sala 01	5.20	6.05	= 31.4600	12	
Sala 02	4.43	6.05	= 26.8000	9	
Sala 03	9.02	6.05	= 54.5700	18	
Sala 04	6.05	9.02	= 54.5700	20	
Circulação	2.46	27.06	= 66.5700	36	
<b>CENTRAL DE INFORMÁTICA</b>				<b>M2</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>	<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>	
Sala 01	5.35	8.70	= 46.5500	20	
Sala 02	5.37	5.65	= 30.3400	12	

Sala 03	2.94	5.37	=	15.7900	6
Sala 04	4.30	4.80	=	20.6400	9
Sala 05	4.20	4.80	=	20.1600	9
<b>SETOR DE TRANSPORTES</b>			<b>M2</b>		
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Garagem	10.91	20.10	=	219.2900	91
Sala 02	4.12	4.67	=	19.2400	9
Sala 03	1.49	2.72	=	4.0500	1
Sala 04	1.30	1.49	=	1.9400	1
Sala 05	4.75	4.12	=	19.5700	6
<b>BLOCO ADMINISTRATIVO (UNIDADES ACADÊMICAS E</b>			<b>M2</b>		
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	2.50	5.05	=	12.6300	6
Sala 02	4.25	5.05	=	21.4600	9
Sala 03	3.70	5.05	=	18.6900	9
Sala 04	3.10	5.05	=	15.6600	6
Sala 05	6.90	5.05	=	34.8500	15
Sala 06	3.10	5.05	=	15.6600	6
Sala 07	3.78	5.05	=	19.0900	9
Sala 08	6.86	5.05	=	34.6400	15
Sala 09	6.90	5.05	=	34.8500	15
Sala 10	3.40	5.05	=	17.1700	6
Sala 11	3.45	5.05	=	17.4200	6
Sala 12	3.40	5.05	=	17.1700	6
Sala 13	3.44	5.05	=	17.3700	6
Sala 14	3.40	5.05	=	17.1700	6
Sala 15	3.35	5.05	=	16.9200	6
Sala 16	3.20	5.05	=	16.1600	6
Sala 17	3.70	5.05	=	18.6900	9
Circulação 01	2.00	35.17	=	70.3400	46
Circulação 02	2.00	35.17	=	70.3400	46
W.C Masculino	2.00	2.00	=	4.0000	2
W.C Feminino	2.00	2.00	=	4.0000	2
<b>BIOTÉRIO</b>			<b>M2</b>		
<b>LOCAL</b>			<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação (pessoas)</b>
	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>			
Sala 01	3.40	6.37	=	21.6600	8

Sala 02	3.40	6.37	=	21.6600	8
Sala 03	3.40	6.37	=	21.6600	8
Sala 04	3.40	6.37	=	21.6600	8
Sala 05	3.40	6.37	=	21.6600	8
Sala 06	7.46	7.43	=	55.4300	20
Sala 07	3.35	5.44	=	18.2200	6
Sala 08	3.86	3.72	=	14.3600	6
Sala 09	3.87	5.37	=	20.7800	9
Sala 10	3.90	5.50	=	21.4500	9
Sala 11	3.90	3.75	=	14.6300	6
Sala 12	3.90	8.40	=	32.7600	15
Sala 13	4.43	3.90	=	17.2800	6
Sala 14	3.90	4.43	=	17.2800	6
Sala 15	3.90	4.43	=	17.2800	6
Sala 16	1.86	3.90	=	7.2500	2
Sala 17	1.86	3.90	=	7.2500	2
Sala 18	1.86	3.90	=	7.2500	2
Sala 19	1.63	1.80	=	2.9300	1
Sala 20	1.63	1.94	=	3.1600	1
Circulação 01	1.80	16.07	=	28.9300	10
Circulação 02	1.78	14.10	=	25.1000	9
Circulação 03	1.80	18.18	=	32.7200	12
Circulação 04	1.80	14.10	=	25.3800	9
Circulação 05	1.80	10.68	=	19.2200	7
W.C Masculino	3.38	5.44	=	18.3900	6
W.C Feminino	3.38	5.44	=	18.3900	6
<b>AUDITÓRIO CENTRAL</b>				<b>M2</b>	
LOCAL			Total	Limite Ocupação (pessoas)	
	Largura	Comprimento			
Auditório	11.65	15.10	= 175.9200	80	
Sala 01	5.40	9.18	= 49.5700	24	
Sala 02	7.80	8.00	= 62.4000	25	
Sala 03	5.30	3.72	= 19.7200	8	
Palco	2.88	11.65	= 33.5500	14	
<b>CENTROS ACADÊMICOS</b>				<b>M2</b>	
LOCAL			Total	Limite Ocupação (pessoas)	
	Largura	Comprimento			
Sala 01	2.40	4.72	= 11.3300	4	
Sala 02	2.48	4.72	= 11.7100	4	
Sala 03	2.54	4.70	= 11.9400	4	
Sala 04	2.00	4.30	= 8.6000	3	
Sala 05	3.53	4.77	= 16.8400	6	
Sala 06	3.56	4.77	= 16.9800	6	

Sala 07	4.00	5.77	=	23.0800	8
Sala 08	3.36	4.00	=	13.4400	4
Sala 09	3.00	4.77	=	14.3100	5
Sala 10	2.00	5.20	=	10.4000	3

RESIDÊNCIA ETSC			M2		Limite Ocupação
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		
Quarto 01	3,82	3,76	=	14,3600	2
Quarto 02	3,82	3,76	=	14,3600	2
Quarto 03	3,82	3,76	=	14,3600	2
Sala de estar	5,08	7,55	=	38,3500	9
Quarto 04	3,82	3,76	=	14,3600	2
Quarto 05	3,82	3,76	=	14,3600	2
Quarto 06	3,82	3,76	=	14,3600	2
Cozinha	3,83	7,55	=	28,9200	6
Circulação	1,22	20,66	=	25,2100	10
W.C Quarto 01	1,26	2,56	=	3,2300	1
W.C Quarto 02	1,26	2,56	=	3,2300	1
W.C Quarto 03	1,26	2,56	=	3,2300	1
W.C Quarto 04	1,26	2,56	=	3,2300	1
W.C Quarto 05	1,26	2,56	=	3,2300	1
W.C Quarto 06	1,26	2,56	=	3,2300	1
W.C Quarto 07	2,70	3,00	=	8,1000	1
Quarto 08	3,76	3,80	=	14,2900	2
Quarto 09	3,76	3,80	=	14,2900	2
Quarto 10	3,76	3,80	=	14,2900	2
Quarto 11	3,76	3,80	=	14,2900	2
Quarto 12	3,76	3,80	=	14,2900	2
Quarto 13	3,76	3,80	=	14,2900	2
Sala de leitura	3,43	3,72	=	12,7600	2
Varanda	3,68	9,05	=	33,300	8
Circulação (1º andar)	1,20	22,07	=	26,4800	11
W.C Quarto 08	1,26	3,16	=	3,9800	1
W.C Quarto 09	1,26	3,16	=	3,9800	1
W.C Quarto 10	1,26	3,16	=	3,9800	1
W.C Quarto 11	1,26	3,16	=	3,9800	1
W.C Quarto 12	1,26	3,16	=	3,9800	1
W.C Quarto 13	1,26	3,16	=	3,9800	1
W.C. Varanda	1,26	3,16	=	3,9800	1
W.C Varanda 02	1,26	3,16	=	3,9800	1
Hall de Entrada	3,76	3,42	=	12,8600	2

RESIDÊNCIA (CFP FEMININA)			M2		Limite Ocupação
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		
Quarto 01	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 02	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 03	3,46	3,78	=	14,3600	2
Sala de estar	7,62	5,05	=	38,4800	8
Quarto 04	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 05	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 06	3,80	3,78	=	14,2900	2

Cozinha	3,86	7,62	=	29,4100	6
Circulação	1,17	20,68	=	24,2000	10
W.C Quarto 01	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 02	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 03	2,66	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 04	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 05	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 06	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C. Cozinha	1,26	3,13	=	3,9400	1
Quarto 07	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 08	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 09	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 10	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 11	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 12	3,80	3,78	=	14,2900	2
Sala de Leitura	3,48	3,88	=	13,5000	2
Varanda	3,80	9,07	=	34,4700	8
Quarto 13	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 14	3,80	3,78	=	14,3600	2
Circulação (1º andar)	1,17	24,55	=	28,7200	12
W.C Quarto 08	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 09	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 10	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 11	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 12	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 13	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 14	1,26	3,13	=	3,9400	1
Hall de Entrada	3,48	3,88	=	13,5000	2
Escada (1º patamar)	3,48	3,47	=	12,0800	2
Escada (1º patamar)	3,48	3,47	=	12,0800	2
<b>RESIDÊNCIA (CFP MASCULINA)</b>			<b>M2</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>Largura</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Total</b>		<b>Limite Ocupação</b>
Quarto 01	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 02	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 03	3,46	3,78	=	14,3600	2
Sala de estar	7,62	5,05	=	38,4800	8
Quarto 04	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 05	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 06	3,80	3,78	=	14,2900	2
Cozinha	3,86	7,62	=	29,4100	6
Circulação	1,17	20,68	=	24,2000	10
W.C Quarto 01	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 02	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 03	2,66	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 04	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 05	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C Quarto 06	1,26	3,13	=	3,2300	1
W.C. Cozinha	1,26	3,13	=	3,9400	1
Quarto 07	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 08	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 09	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 10	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 11	3,80	3,78	=	14,2900	2
Quarto 12	3,80	3,78	=	14,2900	2

Sala de Leitura	3,48	3,88	=	13,5000	2
Varanda	3,80	9,07	=	34,4700	8
Quarto 13	3,80	3,78	=	14,3600	2
Quarto 14	3,80	3,78	=	14,3600	2
Circulação (1º andar)	1,17	24,55	=	28,7200	12
W.C Quarto 08	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 09	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 10	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 11	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 12	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 13	1,26	3,13	=	3,9400	1
W.C Quarto 14	1,26	3,13	=	3,9400	1
Hall de Entrada	3,48	3,88	=	13,5000	2
Escada (1º patamar)	3,48	3,47	=	12,0800	2
Escada (1º patamar)	3,48	3,47	=	12,0800	2

